



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 431 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004.

EMENTA: PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE COTA ÚNICA DE IPTU-2004.

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 20 de dezembro de 2004, o prazo para pagamento, com desconto, da cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativa ao ano de 2004.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 01 de dezembro de 2004.


José Laerte d'Elias
Prefeito Municipal